

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****MATERIAIS DE INFORMÁTICA E REDE (CABO DE REDE, CONECTORES, ELETRODUTO, PATCH CORD E ACESSÓRIOS) (PA) 348/2024****1 - Objeto**

O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA E REDE (CABO DE REDE, CONECTORES, ELETRODUTO, PATCH CORD E ACESSÓRIOS), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP da Caesb, e estabelece as condições de inspeção de materiais/equipamentos, destacando-se os critérios de especificação, aquisição, controle de qualidade e armazenamento, sendo sua aplicação abrangente às unidades da Caesb, bem como às fornecedoras/fabricantes e as firmas empreiteiras contratadas. Por princípio, todo material adquirido para a Caesb será inspecionado conforme as normas técnicas vigentes e especificações técnicas constantes no Anexo I - Pedido de Aquisição.

1.1 - A descrição dos materiais e a demanda prevista é apresentada no Anexo I, "PA 348/2024- Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote."

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Esta aquisição será destinada às unidades de manutenção e operação da Caesb, para consumo em um período de 365 dias. Conforme necessidade da Caesb, serão emitidas solicitações ao fornecedor para que as entregue nos prazos e demais condições estabelecidas em edital.

Os quantitativos ora licitados foram obtidos a partir do planejamento anual de emprego de materiais realizado por cada unidade interna desta empresa, levando-se em consideração saldo em estoque (físico e virtual) e quantidades já contratadas pela Caesb.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da Caesb na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - código 11.101.000.000-3, Código de Aplicação: 12.403.402.200-0.

4 - Do prazo para fornecimento do objeto

1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb.

1.1 Excepcionalmente, mediante solicitação do fornecedor, será possível conceder um prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos, além do estabelecido, desde que comprovada a necessidade de importação de material de outro país para atender à solicitação da Caesb.

2 - Em casos de extrema excepcionalidade, o fornecedor poderá solicitar à Caesb a prorrogação do prazo de entrega, desde que comprove ser impossível entregar no prazo previamente estabelecido. O pedido deve ser fundamentado, vir acompanhado de documentos que comprovem suas alegações e informar a quantidade de dias necessários para a entrega do objeto. O prazo para o fornecedor formalizar o pedido à Caesb é até os primeiros 2/3 (dois terços) do prazo de entrega. Solicitações realizadas fora desse período poderão ser analisadas pela área gestora, desde que atendam ao interesse da Caesb.

2.1 A decisão sobre a aprovação ou não da prorrogação será de competência exclusiva do gestor da nota de empenho,

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"***Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas****CEP 71.928-720 - Águas Claras DF****TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116**

que analisará cada solicitação individualmente.

3. Toda comunicação referente à prorrogação de prazo deverá ser formalizada por e-mail, incluindo a devida documentação comprobatória, e enviada ao gestor da nota de empenho. A decisão sobre a prorrogação será comunicada ao fornecedor por e-mail, destacando os motivos que embasaram a aprovação ou negação do pedido.

4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital.

5 - Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a licitante vencedora, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

O prazo supramencionado poderá ser prorrogado, nos moldes do que estabelece o artigo 112, § 12º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb – RILC.

6 - Do prazo de vigência do instrumento de contratação

1 - O empenho será cancelado e reemitido pela Caesb no início do ano subsequente caso ultrapasse o ano orçamentário sem que tenha sido completamente entregue pelo fornecedor, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao descumprimento de prazos de entrega.

2 - Caso o fornecedor se enquadre em uma das hipóteses impeditivas de contratação com a Administração previstas no Artigo 38 da Lei 13303/2016 DEVERÁ comunicá-lo à Caesb.

7 - Do local de entrega do objeto

1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Caesb, localizado no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, Telefones: (61) 3312-2147 e (61) 3312-2164, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Observações:

1 - Os fornecedores deverão programar suas entregas considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando-se para o horário estipulado para o término de recebimento;

1.1 - O fornecedor é integralmente responsável por todas as etapas relacionadas ao transporte, carga e descarga do material a ser entregue no local definido pela Caesb. Caso seja necessário o uso de equipamentos auxiliares ou a contratação de ajudantes para a execução dessas atividades, os custos e a responsabilidade serão inteiramente do fornecedor.

2 - Os fornecedores deverão fazer constar nas embalagens dos produtos a data de fabricação e o prazo de validade (produtos que possuam), sob pena de serem rejeitados na ocasião do recebimento, conforme art. 31, da Lei 9.078/90.

3 - Os produtos que possuam data de validade determinada DEVEM apresentar, no momento da entrega, no mínimo dois terços da validade não transcorrida.

3.1 - Quando não for possível identificar sua data de fabricação (por não constar em sua embalagem original), o produto deverá ter prazo de validade superior a um ano, contado a partir da data de entrega do produto, salvo em casos especiais que serão analisados pela área técnica.

4 - O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC;

Será recebido o material:

I - provisoriamente - mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - definitivamente - mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

5 - A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

6 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7 - Quando realizada inspeção em fábrica, deverá acompanhar os materiais ou equipamentos o "Certificado de Conformidade/Liberação", emitido pela SLGI.

8 - Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

9 - Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor ou seu representante em até 30 (trinta) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb. Caso contrário, a Caesb poderá dar-lhes a destinação que considerar apropriada.

10 - Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Da amostra

1. A Caesb poderá exigir amostras do bem a ser adquirido sempre que a conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não puder ser verificada apenas com as informações do Termo de Referência e/ou da proposta apresentada pelo licitante.

1.1. A critério da Caesb, a exigência de amostras poderá ser dispensada caso a avaliação dos padrões de qualidade e desempenho possa ser realizada sem necessidade de novas análises, como no caso de haver estoque do mesmo material ofertado pelo licitante.

2. Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos após a solicitação, na Gerência de Controle e Inspeção de Qualidade – SLGI, localizada no SIA, Trecho 01, Área Especial, Via EPTG, Brasília-DF, CEP 71.215-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. O não cumprimento desse prazo ou a apresentação de amostras incompatíveis poderá resultar, a critério da Caesb, na desclassificação da proposta do licitante.

4. Em substituição à amostra, poderá ser aceito um catálogo técnico contendo todas as informações necessárias sobre o produto, desde que autorizado pela Caesb (SLGI). No entanto, essa autorização não exime o licitante da obrigação de fornecer a amostra caso solicitado. O prazo para entrega do catálogo será o mesmo estipulado para a apresentação das amostras.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e rotuladas, contendo os dados do licitante e a especificação do item, para fins de testes e análises. Além disso, deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais de fábrica, garantindo sua integridade e segurança durante o transporte.

6. Os materiais fornecidos como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos a testes necessários. Ao final da avaliação, poderão ser devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

7. Em observância ao princípio da publicidade, qualquer licitante interessado poderá solicitar o acompanhamento das etapas de análise das amostras ao pregoeiro. Essa solicitação deverá ser feita em até 3 (três) horas após o encerramento da fase de lances. A Caesb deverá informar o local, a data e horário das análises.

7.1. Caso o solicitante deseje acompanhar os testes, deverá solicitar sua participação ao pregoeiro. Será permitida a presença de apenas 1 (uma) pessoa por empresa, a qual deverá utilizar vestimenta adequada e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para o acompanhamento dos testes.

8. As amostras da empresa vencedora permanecerão retidas na Caesb até a conclusão das entregas, para fins de conferência com os produtos fornecidos.

9. Já as amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante em até 15 (quinze) dias consecutivos após o resultado da licitação. Caso não sejam retiradas nesse prazo, a Caesb poderá destiná-las conforme considerar mais adequado.

9 - Dos requisitos ambientais

1 - Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente a Caesb exige que seus fornecedores atendam certos requisitos, listados nos subitens seguintes.

1.1 - Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, alguns produtos são dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

1.2 - Para os itens 2, 3, 8, 10 e 15 os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

Referente ao fabricante:

- a) Licença Ambiental de Operação - Concedida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.
- b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – IBAMA.

Referente ao transportador:

Para qualquer entrega à Caesb, é recomendável respeitar o limite de emissão de fumaça preta do Distrito Federal.

Observações:

- 1. O Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade - IBAMA podem ser requeridos, via on-line, no site do Ibama www.ibama.gov.br, sendo necessário somente informar alguns dados para seu cadastramento.
- 2. Os produtos importados estão dispensados do licenciamento ambiental e do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA.

10 - Das condições de pagamento

1. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que em conformidade com o edital.

2. Certidões Obrigatórias:

A contratada deve apresentar as seguintes certidões, conforme Art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais (quando aplicável);
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Alternativamente, essas certidões podem ser substituídas pela certidão do SICAF (atualmente pode ser obtida no site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>).

3. Atualização de Contatos e Endereço:

A contratada é obrigada a manter seus contatos e endereço atualizados durante a execução do contrato, conforme também preceitua Art. 128, XIV do RILC.

4. Risco Cambial:

licitante assume a responsabilidade pelos custos associados à variação cambial. É de sua competência decidir se contratará um seguro para mitigar esse risco. Na ausência dessa opção, a contratada será responsável por suportar as alterações nos custos decorrentes da flutuação cambial.

5. Controle de Notas Fiscais:

A Caesb reserva-se o direito, a seu critério, de exigir o protocolamento pelo fornecedor das notas fiscais emitidas. Para cumprir essa exigência, o fornecedor deve cadastrar a nota fiscal no sistema da Caesb, acessível a partir do site <https://caesb.df.gov.br>. É necessário incluir o arquivo XML, o PDF correspondente e as certidões. A não apresentação de qualquer dos documentos, vencimento das certidões ou falta da nota fiscal eletrônica pode resultar em atrasos no processo de pagamento, sem ônus para a Caesb.

A Caesb poderá solicitar ao fornecedor que envie o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb em formato XML e .PDF para o e-mail SLGA@caesb.df.gov.br.

11 - Das penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

12 - Da fiscalização

1 - A Superintendência de Logística, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, para fiscalizar e gerenciar Nota de empenho resultantes deste processo.

13 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Utilizar exclusivamente o sistema PeticionamentoWeb para todos os pedidos referentes à Ata ou ao Contrato/Nota de Empenho resultantes, garantindo assim a abertura de um processo oficial e a devida formalização do pedido.

A contratada é obrigada a enviar toda a documentação atualizada do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, nos contextos em que seja exigida. Este envio deve ocorrer dentro do prazo máximo determinado pela legislação vigente no momento da celebração, prorrogação ou renovação do contrato, que é atualmente de 10 dias.

14 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

15 - Dos anexos

PA 348/2024- Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote.

16 - Das disposições gerais

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" - Ofício Circular nº 3/2013 GAB/STC.

17 - Da proposta de Preços

1 - Os materiais deverão ser descritos NA PROPOSTA DO LICITANTE, obrigatoriamente, de forma detalhada, contendo ESPECIFICAÇÃO, MARCA e MODELO ou REFERÊNCIA do fabricante, bem como sua procedência (se nacional ou importado) e demais informações necessárias à sua perfeita identificação pela Caesb. A Caesb poderá desclassificar as propostas que estiverem incompletas por não permitirem identificar com clareza o bem oferecido.

2 - A Caesb poderá realizar as diligências necessárias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada e para obter documentos que considerar necessários para correção de eventuais vícios sanáveis.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	21d369
GDOC Nº:	2216809
Quantidade de Páginas:	7
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Termo de referência
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	JURA - GERENCIA DO CONSULTIVO, PRLP - GERENCIA DE PREPARACAO DE EDITAIS, SLG - SUPERINTENDENCIA DE LOGISTICA, SLGA - GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS, SLGP - GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE LOGISTICA, SLGI - GERENCIA DE INSPECAO DE QUALIDADE, JURAC - COORDENADORIA DE CONTRATOS, GAB DS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, PRLL - GERENCIA DE LICITACOES CORRENTES, SPC - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMACAO E CONTROLE, RMAA - GERENCIA DE GESTAO AMBIENTAL CORPORATIVA, JUR - SUPERINTENDENCIA JURIDICA, PRL - ASSESSORIA DE LICITACOES, PRLE - GERENCIA DE LICITACOES ESPECIAIS E INFORMACOES

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
PA 348 2024 - Sem preço.pdf	application/pdf	kXi8EVweJSjwKBOZfU4QOAPlekRYBfECw6MyJGILkF8=
PA 348 2024 - Com preço.pdf	application/pdf	8Az8ZwnaT50Jfh1Q69Oo+0NKA385XwJf+HzES+2R4is=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURO URIAS DE MELO, Superintendente (SLG), Mat.: 519740**, em 25/03/2025 as 10:31, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.